

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2016

Menor Preço Global

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PROCESSO nº 002114/2015 e SEPNET nº 201600031000004

MODALIDADE: Convite nº 002/2016

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em levantamento planialtimétrico cadastral urbano e implantação de cantos de quadra a ser aplicado no Conjunto Valéria Perillo I, em Senador Canedo – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0**62) 3096-5009/5041 ou pelo site www.agehab.go.gov.br.

AUDIÊNCIA DE ABERTURA: 11 de abril de 2016 às 09h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

1.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.

1.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada, cessão ou caução a terceiros.

1.4. Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 002/2016

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 002/2016

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

2.2. O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:

3.1.1. Carta de Credenciamento, conforme **Anexo IV**.

3.1.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

I - Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto; ou

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

f) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V deste Edital.

III – Quanto à qualificação técnica:

- a) Comprovante de registro no CREA da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante já executou serviços semelhantes ao objeto dessa licitação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho profissional competente.

IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

V – Demais documentos:

- a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Anexo VI**;
- b) Declaração de Fato Impeditiva, **Anexo VII**;
- c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Anexo VIII**;
- d) Declaração de Inexistência de Sócios em comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, **Anexo IX**.

3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **prorrogável por igual período a critério da administração**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Art. 43 da LC 147/2014).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, **contendo a especificação detalhada dos serviços**, conforme descrito no Projeto Básico, com os seguintes elementos:

5.1.1. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo em REAL, preço global (em algarismos e por extenso), bem como o prazo de execução que será de acordo com o item 8 do Projeto Básico;

5.1.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB;

5.1.4. Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital;

5.1.4.1. Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

5.1.5. Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

5.1.6. Declaração expressa de que conhece os locais onde se desenvolverão os serviços, tendo conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para boa execução destes, tais como: localização, materiais a serem utilizados, acessos, condições climatológicas próprias da região etc.

5.2. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

5.3. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes “Habilitação”, que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.

6.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “Proposta”.

6.1.3. Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 – Proposta.

6.2. Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

6.4. O critério de classificação e julgamento desta licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente do critério proposto, e que o valor proposto não seja superior ao estipulado no preâmbulo deste edital.

6.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: www.agehab.go.gov.br.

11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

11.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da **AGEHAB**, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a

Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra “b” será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrente do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos do Convênio nº 003/2015, firmado entre a AGEHAB e a SECIMA, Ação 7, Atividade B do Plano de Trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

14.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

14.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.4. A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei nº 8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

14.5. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta;

Anexo V – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo VIII – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo IX – Declaração de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Goiânia, 01 de abril de 2016.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – PROPOSTA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA A SER APLICADO NO CONJUNTO VALÉRIA PERILLO I, LOCALIZADO EM SENADOR CANEDO NO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA

1 DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- 1.1 **AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Projeto Básico é descrever as **CONDIÇÕES TÉCNICAS** necessárias para **CONTRATAR** empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para realizar o **Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Implantação de Cantos de Quadras da área onde estão localizadas as quadras 37 a 45 e ruas de acesso as mesmas no Conjunto Valéria Perillo I, Município de Senador Canedo, no Estado de Goiás**, conforme figura 1 e 2;
- 2.2 A contratação será realizada com recursos provenientes do convênio SICAM 002/2014;



Figura 1 – Localização do Conjunto Valéria Perillo I – Quadras 37 a 45 e ruas de acesso as mesmas – Senador Canedo/GO

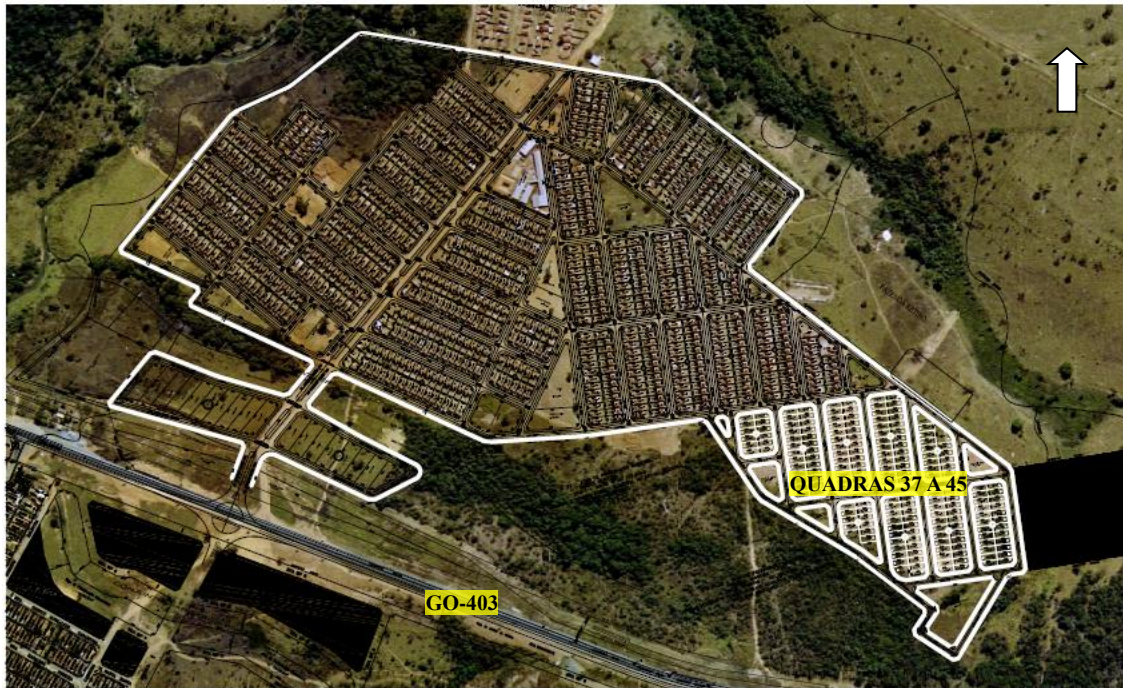


Figura 2 – Localização do Conjunto Valéria Perillo I – Senador Canedo/GO

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), promovido pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, em especial família com renda mensal familiar de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- 3.2 Considerando que o déficit habitacional no Estado de Goiás é estimado em 162.762¹ (cento e sessenta e duas mil, setecentos e sessenta e duas) moradias, 91,7%¹ (noventa e um, sete por cento) pertencentes à classe que compõe a faixa de renda média de zero a três salários mínimos, o Governo do Estado de Goiás entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução do PMCMV em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implantação de empreendimentos no âmbito daquele Programa;
- 3.3 Dentre as ações, destacamos a captação de recursos específicos para melhorias na qualidade de vida da população, por meio de projetos de urbanização, de implantação de unidades habitacionais incluindo ações de infraestrutura e a construção de equipamentos públicos;
- 3.4 Diante do exposto acima, selecionamos o loteamento: Conjunto Valéria Perillo I, cujo proprietário é o Estado de Goiás, localizado no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, para promover a implantação de unidades

¹ Fonte: Déficit habitacional no Brasil 2008 / Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação – Brasília, Ministério das Cidades, 2011, 140 p. Elaboração: Fundação João Pinheiro, Centro de Estatística e Informações.

habitacionais de interesse social;

- 3.5 O loteamento encontra-se regularizado, porém as áreas objeto deste Projeto Básico não estão consolidadas e urbanizadas. Dessa forma, a AGEHAB por meio deste vem promover a inicialização da urbanização dessas áreas ao contratar empresa especializada no Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano;

4 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

4.1 DA ÁREA OBJETO DO SERVIÇO:

- 4.1.1 Área compreendida pela poligonal da Figura 3: Quadras 37 a 45, ruas de acesso às mesmas, cinco áreas públicas;

- 4.1.2 Área de aproximadamente 94.688,27m²



Figura 3 – Poligonal com a área objeto do Projeto Básico localizada no Conjunto Valéria Perillo I – Senador Canedo/GO

4.2 DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO:

- 4.2.1 Deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133, de maio de 1994, e a Norma Técnica N.º 02/89, aprovada pelo Decreto n.º 16.035 de 09/11/94;

4.3 DA IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA:

- 4.3.1 Deverão ser implantados os cantos das quadras da área parcelada, demarcando a poligonal de cada quadra;

5 DO ESCOPO DO OBJETO

5.1 DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO:

5.1.1 O levantamento planialtimétrico cadastral da área objeto das intervenções deverão ter o escopo mínimo abaixo;

- a) Locação de Poligonal de Contorno Georeferenciada com as Coordenadas UTM: deverá ser locada uma poligonal da área do projeto, georeferenciada com as coordenadas UTM, seguindo o seu contorno para definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos. Amarrada à poligonal de contorno deve-se locar linha-base para possibilitar os levantamentos altimétricos. No caso das áreas ribeirinhas ocupadas, deverá ser realizado o levantamento planimétrico da poligonal;
- b) Cadastro: apoiados na poligonal de contorno e em poligonais auxiliares devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, tais como: muros, cercas, edificações, árvores, limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, elementos de drenagem, identificar as vias contendo rede de energia elétrica, emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de lobos, meio fios e afins, áreas e equipamentos públicos (escolas, CMEI, CAIS< praças e outros) e outros elementos julgados importantes (tais como, locais de interesse histórico, arqueológico, paisagístico e cultural). Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia, objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato;
 - i. Deverá ser feito o cadastro georeferenciado com coordenadas UTM dos cantos das quadras Qd. 34, 35 e 36 do contorno que faz frente para a Rua C-1;
- c) Transporte de Cotas: deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;
- d) Nivelamento e Contranivelamento: deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada máxima será inferior ou igual à obtida pela fórmula: $e = 12,50 \sqrt{n}$, sendo: “n” em quilômetros; “e” em milímetros;

- e) Seções Transversais: deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha-base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais, com uso de equipamentos topográficos e com estação total;
- f) Outras Informações: Ângulo de confluência das divisas; Dimensões reais e dimensões legais (escritura); Amarração aos parcelamentos existentes em um raio de 200m; Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno; Demarcação das vias, com indicação das larguras; Demarcação dos passeios, com indicação das dimensões (larguras e alturas); Legendas das siglas utilizadas no Levantamento, para facilitar o entendimento;
- g) Curvas de nível: Observar as declividades existentes e indicar as curvas de nível de acordo com a necessidade. Normalmente a cada 0,5 ou 1,0 metros. Todas as curvas devem ser cotadas com suas respectivas cotas de nível;
- h) As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) e serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1;

5.2 DA IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA:

5.2.1 Tais cantos deverão ser marcos físicos, de preferência na forma troncopiramidal, com dimensões e altura que permitam fácil visualização e cravados no solo de modo que não permita sua remoção ou deslocamento.

5.2.1.1 Deverá ter marco físico em todos os cantos de cada quadra, inclusive onde houver chanfros.

5.2.2 Deverá ser apresentado na planta do levantamento planialtimétrico as cotas topográficas dos cantos de quadras.

6 DO VALOR ESTIMADO – PREÇO MÁXIMO

6.1 O serviço será prestado por preço global;

6.2 O valor total de referência para o contrato está estimado em **R\$ 21.829,48** para a execução dos serviços, conforme menor preço obtido por cotações mercadológicas, Anexo I, somatório dos valores abaixo:

6.2.1 Valor para execução do serviço de Levantamento Planialtimétrico Cadastral: **R\$ 12.309,48**

6.2.2 Valor para execução da Implantação de Cantos de Quadras: **R\$ 9.520,00;**

6.2.3 Os participantes não poderão apresentar preço total superior ao valor de

referência (R\$ 21.829,48), sob pena de desclassificação. E deverão apresentar os preços para cada serviço separadamente;

- 6.2.4 O preço contratado será fixo e irrevogável pelo prazo contratual;
- 6.3 O valor estimado, considerado como preço máximo desta contratação, inclui todos os serviços relacionados nos itens 4 e 5, assim como os custos com:
 - 6.3.1 Consulta às concessionárias e/ou órgãos de serviços públicos, quando necessário, para a execução dos serviços;
 - 6.3.2 ARTs referente a todos os serviços, devidamente assinadas e quitadas pelo contratado;
 - 6.3.3 Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela participante;
 - 6.3.4 Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com transportes e estadias, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação do serviço;
 - 6.3.4.1 Todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos auxiliares, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços;
- 6.4 Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidas pela AGEHAB;

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Ao final do serviço deverá ser apresentada, pela CONTRATADA, uma fatura com o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 10 (dez) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso;
- 7.2 O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela AGEHAB) não será pago, até que esteja concluído e adequado;

8 DOS PRAZOS

- 8.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme cronograma abaixo;
 - 8.1.1 Entrega: conforme itens 4, 5 e 11 deverá ser entregue em 20 (vinte) dias

consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;

- 8.2 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer entrega de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;
- 8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA AGEHAB

- 9.1.1 Fornecer Projeto Urbanístico da área, Anexo II e CD;
- 9.1.2 Fornecer certidão de matrícula da área contratada;
- 9.1.3 Trazer facilidades à empresa contratada junto a órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos;

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1 Apresentar o resultado do serviço contratado em um projeto contendo a planta do Levantamento Planialtimétrico Cadastral de acordo com os itens 4, 5 e 11 e os marcos físicos implantados nos cantos de quadras da área objeto dessa contratação;
- 9.2.2 Apresentar ART devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa participante;

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DA PARTICIPANTE

- 10.1 Comprovante de registro no CREA da empresa participante e dos profissionais envolvidos no serviço objeto deste Projeto Básico, dentro do prazo de validade;
- 10.2 A participante deverá comprovar que já executou serviços de levantamento planialtimétrico e implantação de cantos de quadra, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes ou atestados de execução emitidos pelas empresas contratantes dos serviços e com firma reconhecida em cartório;

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – PÓS CONTRATAÇÃO

11.1 Das plantas:

- a) Deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes, preferencialmente 1:1000 e a articulação das pranchas em tamanho A1;
- b) As dimensões angulares deverão ser apresentadas em graus, minutos e segundos (azimute);
- c) As dimensões lineares deverão ser apresentadas em metros, com duas casas decimais;
- d) As coordenadas UTM nos vértices da área deverão ser apresentadas em metros, com três casas decimais;
- e) As curvas de níveis deverão ser apresentadas em metros, contando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros;
- f) Deverá ser apresentado o Norte Verdadeiro com declinação magnética e data;

11.2 Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) Os arquivos dos projetos deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo.dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) Os projetos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto;
- c) No(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- d) Cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- e) No decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- f) O sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- g) O carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - ii. Nome do cliente;
 - iii. Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;
 - iv. Título do Projeto;
 - v. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
 - vi. Assunto da Prancha;

- vii. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade, Gleba);
 - viii. Área em m² e perímetro da gleba ou imóvel;
 - ix. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
 - x. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
 - xi. Campo para assinatura do proprietário;
 - xii. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
 - xiii. Escala de plotagem do projeto (exemplo: 1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - xiv. Data e número da revisão do projeto;
 - xv. Data de conclusão do projeto (mês e ano).
- 11.3 Todos os documentos citados no item 4 deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- 11.4 Todos os documentos citados no item 4 deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes do item 11.2;

12 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 12.1 A AGEHAB desclassificará as propostas que:
- a) Apresentar preço global acima do estimado no item 6;
 - b) Não estiverem devidamente assinadas;
 - c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico;
 - d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;
- 12.2 Critério de aceitabilidade a ser utilizado na avaliação das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas às exigências e as especificações do projeto básico e seus anexos;

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 São anexos ao presente Projeto Básico:
- 13.1.1 Anexo I – Cotações Mercadológicas e Propostas;
 - 13.1.2 Anexo II – Projeto Urbanístico – Conjunto Valéria Perillo I – Senador Canedo/GO;

13.1.3 CD – Projeto Urbanístico; Certidão de Matrícula do Loteamento ou Gleba;
Logomarca AGEHAB.

Goiânia, 17 de novembro de 2015

Fernanda Gabrielle Tibúrcio Nunes
Engenheira Civil
CREA 12.445/D-GO

Fabiana M Nunes Perini
Gerente de Projetos
Arquiteta e Urbanista
CAU 73589-2

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Prestação de Serviço									
ENDEREÇO: CONJUNTO VALÉRIA PERILLO I - SENADOR CANEDO - GO							DATA BASE: nov-15		
OBJETO: EXECUÇÃO de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano e Implantação de Cantos de Quadras - quadras 37 a 45 e ruas de acesso as mesmas, no Conjunto Valéria Perillo I, Município de Senador Canedo - GO							FONTE: Preço de mercado		
ENDEREÇO: QUADRAS 37 A 45, CONJUNTO VALÉRIA PERILLO I, SENADOR CANEDO/ GO									
ITEM	EMPRESAS	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO				IMPLANTAÇÃO DOS CANTOS DE QUADRA			
		UNID	QUANT (UN)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	UNID	QUANT (UN)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	JK TOPOGRAFIA LTDA-ME	m ²	94.688,27	R\$ 0,13	R\$ 12.309,48	Quadras	14	R\$ 680,00	R\$ 9.520,00
2	RS LOCAÇÕES LTDA-ME	m ²	94.688,27	R\$ 0,15	R\$ 14.203,24	Quadras	14	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00
3	EXPANSÃO TOPOGRAFIA LTDA-ME	m ²	94.688,27	R\$ 0,16	R\$ 15.150,12	Quadras	14	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			
Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos			
ITEM	EMPRESA MENOR PREÇO	PRAZO TOTAL (DIAS)	VALOR
1	JK TOPOGRAFIA LTDA-ME	30	21.829,48
TOTAL GERAL		30	R\$ 21.829,48

R\$ 12.309,48
R\$ 9.520,00

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar papel timbrado da empresa).

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 002/2016 – Convite

Processo nº 002114/2015 e SEPNET nº 201600031000004

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ, sita à _____, neste ato representada por seu sócio _____, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, portador da CI nº _____, e do CPF nº _____, residente à _____, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da licitante)
MODELO DA CARTA PROPOSTA

(local e data)

À
Agência Goiana de Habitação – AGEHAB
Departamento de Gerenciamento de Projetos – GEPRO
A/C: Fabiana M Nunes Perini

Proponente: _____ (razão social da empresa proponente)
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____

Objeto da Proposta: Execução de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO E IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA** a ser realizado no setor **CONJUNTO VALÉRIA PERILLO I**, no município de Senador Canedo/GO.

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa ao objeto do documento em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade e capacidade técnica de executarem os serviços previstos.

O nosso **preço global** para execução dos serviços de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL URBANO e IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA** a ser realizado no Conjunto Valéria Perillo I nos locais indicados nos Anexos I, Figura 1, e todos os demais serviços complementares necessários para execução desse serviço é de **R\$ _____(_____) conforme tabela descritiva abaixo e de acordo com o escopo mínimo exigido pela AGEHAB;**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Serviço de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL URBANO E IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA**
Objeto: Levantamento Planialtimetrico Cadastral Urbano e Implantação de Cantos de Quadra
Localização: Conjunto Valéria Perillo I Senador Canedo/GO
Data: Outubro/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano	m²	94.688,27		
2	Implantação de Cantos de Quadra	Quadras	14		
TOTAL GERAL					R\$

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

DA ÁREA OBJETO DO SERVIÇO:

Área compreendida pela poligonal da Figura abaixo: Quadras 37 a 45, ruas de acesso às mesmas, cinco áreas públicas;

Área de aproximadamente 94.688,27m²



Figura – Poligonal com a área objeto do Projeto Básico localizada no Conjunto Valéria Perillo I – Senador Canedo/GO

DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO:

Deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133, de maio de 1994, e a Norma Técnica N.º 02/89, aprovada pelo Decreto n.º 16.035 de 09/11/94;

DA IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA:

Deverão ser implantados os cantos das quadras da área parcelada, demarcando a poligonal de cada quadra;

DO ESCOPO DO OBJETO

DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO:

O levantamento planialtimétrico cadastral da área objeto das intervenções deverão ter o escopo mínimo abaixo;

- a) Locação de Poligonal de Contorno Georeferenciada com as Coordenadas UTM: deverá ser locada uma poligonal da área do projeto, georeferenciada com as coordenadas UTM, seguindo o seu contorno para definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos. Amarrada à poligonal de contorno deve-se locar linha-base para possibilitar os levantamentos altimétricos. No caso das áreas ribeirinhas ocupadas, deverá ser realizado o levantamento planimétrico da poligonal;
- b) Cadastro: apoiados na poligonal de contorno e em poligonais auxiliares devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, tais como: muros, cercas, edificações, árvores, limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, elementos de drenagem, identificar as vias contendo rede de energia elétrica, emissários de esgoto e pluviais, adutoras, bueiros, pontes, PV, bocas de lobos, meio fios e afins, áreas e equipamentos públicos (escolas, CMEI, CAIS< praças e outros) e outros elementos julgados importantes (tais como, locais de interesse histórico, arqueológico, paisagístico e cultural). Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia, objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato;
 - b.1) Deverá ser feito o cadastro georeferenciado com coordenadas UTM dos cantos das quadras Qd. 34, 35 e 36 do contorno que faz frente para a Rua C-1;
- c) Transporte de Cotas: deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;
- d) Nivelamento e Contranivelamento: deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-

base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada máxima será inferior ou igual à obtida pela fórmula: $e = 12,50 \sqrt{n}$, sendo: “n” em quilômetros; “e” em milímetros;

- e) Seções Transversais: deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha-base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais, com uso de equipamentos topográficos e com estação total;
- f) Outras Informações: Ângulo de confluência das divisas; Dimensões reais e dimensões legais (escritura); Amarração aos parcelamentos existentes em um raio de 200m; Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno; Demarcação das vias, com indicação das larguras; Demarcação dos passeios, com indicação das dimensões (larguras e alturas); Legendas das siglas utilizadas no Levantamento, para facilitar o entendimento;
- g) Curvas de nível: Observar as declividades existentes e indicar as curvas de nível de acordo com a necessidade. Normalmente a cada 0,5 ou 1,0 metros. Todas as curvas devem ser cotadas com suas respectivas cotas de nível;
- h) As coordenadas UTM e altitudes deverão ser referenciadas a um marco do IBGE (identificado no carimbo) e serem transportadas com equipamentos GPS, com correção da refração ionosfera para ser empregado por usuários que utilizem receptores com apenas uma frequência L1;

DA IMPLANTAÇÃO DE CANTOS DE QUADRA:

Tais cantos deverão ser marcos físicos, de preferência na forma troncopiramidal, com dimensões e altura que permitam fácil visualização e cravados no solo de modo que não permita sua remoção ou deslocamento.

Deverá ter marco físico em todos os cantos de cada quadra, inclusive onde houver chanfros.

Deverá ser apresentado na planta do levantamento planialtimétrico as cotas topográficas dos cantos de quadras.



Figura 1 – Localização do Conjunto Valéria Perillo I – Quadras 37 a 45 – Senador Canedo/GO

No valor proposto incluir todos os serviços relacionados anteriormente e todos aqueles necessários para execução dos mesmos dentro do prazo de execução máximo estimado, assim como os custos associados com visita ao local dos ensaios, e quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela empresa participante.

Declaramos que em nosso **preço global proposto** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais (cópias; encadernações; **água, energia para execução dos ensaios**, caso necessário; etc), mão-de-obra total (servente, técnico, profissional e outros), especializada ou não, equipamentos auxiliares, mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, ferramentas, EPI's, ensaios laboratoriais, refeições, transportes, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

O prazo de execução dos serviços é de ____ (____) dias consecutivos, respectivamente, **(20 dias consecutivos)**, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de serviço emitida pela AGEHAB.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias consecutivos (**não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**), contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da AGEHAB.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB e das concessionárias/órgãos locais, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Declaramos estar cientes de que, se contratados, o pagamento será creditado em nossa conta corrente, sendo o prazo de pagamento até 30 (trinta) dias consecutivos, após atesto da nota fiscal.

Estamos cientes que para contratação dos serviços, será exigida capacitação técnica da empresa, tais como:

- a) Comprovante de registro no CREA da empresa participante e do responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços objeto desta proposta;
- b) A participante deverá comprovar que já executou serviços de levantamento planialtimétrico e implantação de cantos de quadra, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes ou atestados de execução emitidos pelas empresas contratantes dos serviços e com firma reconhecida em cartório;

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal
cargo – nome da empresa participante

Anexo I – Projeto Urbanístico – Conjunto VALÉRIA PERILLO I; Certidão de Matrícula do Loteamento ou Gleba

ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 002/2016 – Convite
Processo nº 002114/2015 e SEPNET nº 201600031000004

Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento planialtimétrico cadastral urbano e implantação de cantos de quadra a ser aplicado no Conjunto Valéria Perillo I, em Senador Canedo – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no item 3, inciso II, alínea f.2 do Convite nº 002/2016, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal: nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2016 – Convite
Processo nº 002153/2015 e SEPNET nº 201500031000082

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, **DECLARA** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 002/2016 – Convite
Processo nº 002114/2015 e SEPNET nº 201600031000004

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Avenida _____ Setor _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 002/2016 – Convite
Processo nº 002114/2015 e SEPNET nº 201600031000004

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, localizada na rua/avenida
_____ nº _____, Setor/Bairro _____ CEP
_____ - ___, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob
as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a
habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal,
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **CONVITE Nº 002/2016**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X**MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO N° _____**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 002114/2015 – 201600031000004.

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n° 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n° 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF n° 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, Eng° Civil, portador da Carteira de Identidade n° 3782583 SSP/GO e do CPF n° 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hyyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 18481 OAB/GO e do CPF n° 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite n° 002/2016, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 17.928/2012 e Lei Complementar n° 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo n° 002114/2015 e SEPNET n° 201600031000004, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para levantamento planialtimétrico cadastral urbano de 94.688,27m² e implantação de 14 cantos de quadra

da área onde estão localizadas as quadras 37 a 45 e ruas de acesso às mesmas no Conjunto Valéria Perillo I, em Senador Canedo – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste termo.

1.2. Os serviços deverão abranger as especificações contidas nos itens 4, 5 e 11 do Projeto Básico, parte integrante desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3. Das plantas:

- a) Deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes, preferencialmente 1:1000 e a articulação das pranchas em tamanho A1;
- b) As dimensões angulares deverão ser apresentadas em graus, minutos e segundos (azimute);
- c) As dimensões lineares deverão ser apresentadas em metros, com duas casas decimais;
- d) As coordenadas UTM nos vértices da área deverão ser apresentadas em metros, com três casas decimais;
- e) As curvas de níveis deverão ser apresentadas em metros, contando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros;
- f) Deverá ser apresentado o Norte Verdadeiro com declinação magnética e data;

2.4. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) Os arquivos dos projetos deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo.dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) Os projetos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto;
- c) No(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- d) Cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;

- e) No decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- f) O sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- g) O carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do cliente;

Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;

Título do Projeto;

Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);

Assunto da Prancha;

Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade, Gleba);

Área em m² e perímetro da gleba ou imóvel;

Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);

Campo para assinatura do Responsável Técnico;

Campo para assinatura do proprietário;

Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

Escala de plotagem do projeto (exemplo: 1:100, 1:50, 1:20, etc.);

Data e número da revisão do projeto;

Data de conclusão do projeto (mês e ano).

2.5. Todos os documentos deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.6. Todos os documentos deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes do item 11.2 do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr^a _____ . Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da

Contratada é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M ²)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Levantamento Planialtimetrico Cadastral Urbano	m ²	94.688,27		
2	Implantação de Cantos de Quadra	Quadras	14		
TOTAL GERAL					R\$

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Convênio nº 003/2015, celebrado entre a AGEHAB e a SECIMA, Ação 7, Atividade B do Plano de Trabalho.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. Ao final do serviço deverá ser apresentada uma fatura com o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 10 (dez) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso.

5.2. O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela AGEHAB) não será pago, até que esteja concluído e adequado.

5.3. A nota fiscal **deverá ser em primeira via original da Nota Fiscal/Fatura ou da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe**, deverá conter a data de emissão e estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à rua 18-a, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS.

5.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

5.5. Será exigido, também da contratada, a comprovação através de cópias legíveis, devidamente pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com relatório do arquivo SEFIP onde constam os trabalhadores das obras e dos contracheques dos funcionários que estiverem prestando serviços nas obras para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das resultantes da lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, a:

- a) Apresentar o resultado do serviço contratado em um projeto contendo a planta do Levantamento Planialtimétrico Cadastral de acordo com os itens 4, 5 e 11 do Projeto Básico e os marcos físicos implantados nos cantos de quadras da área, objeto dessa contratação.
- b) Apresentar ART devidamente registrada no CREA e quitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

- a) Fornecer projeto urbanístico da área;
- b) Fornecer certidão de matrícula da área contratada;
- c) Trazer facilidades à contratada junto a órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;

III – o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

IV – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

V – suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02(dois) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 17.928/2012.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ___ de _____ de 2016.

Luiz Antonio Stival Milhomens
PRESIDENTE

Marcel Bruno Silveira e Souza
DIRETOR TÉCNICO

Hulley Aquino Machado
DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2016

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 002/2016**, PROCESSO Nº 002114/2015 e SEPNET nº 201600031000004, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em levantamento planialtimétrico cadastral urbano e implantação de cantos de quadra a ser aplicado no Conjunto Valéria Perillo I, em Senador Canedo – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 11 de abril de 2016, às 09h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante

Fone/Fax:

Carimbo: